# A IMPLEMENTAÇÃO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

THE IMPLEMENTATION OF GOAL 1 FROM THE NATIONAL PLAN FOR EDUCATION IN CHILDREN EDUCATION IN THE MUNICIPALITY OF SANTA MARIA / RS

Carolina Oliveira Lemos 1
Débora Teixeira de Mello 2

Professora na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria/RS. | 1
Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão
Educacional na Universidade Federal de Santa Maria/RS. Especializada em
Gestão Educacional pela Universidade Federal de Santa Maria/RS. |
E-mail: lemos.carool@hotmail.com

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (1990), Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1998) e Doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (2008). Atualmente é professora adjunta da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Resumo: Nas últimas décadas, intensificaram-se os debates acerca da universalização da pré-escola, que é considerada uma etapa da Educação Infantil e, atualmente, é assegurada como obrigatória e gratuita. Neste contexto, o Plano Nacional de Educação (Lei n.13.005/2014) estabeleceu como meta (Meta 1) universalizar, até 2016, a educação infantil na préescola (4 e 5 anos) e alcançar em 50% a oferta de vagas em creches (0 a 3 anos). O objetivo geral do presente trabalho é conhecer e analisar o processo, as estratégias e as fragilidades de implementação da meta 1 do PNE em relação a obrigatoriedade da oferta da pré-escola (4 e 5 anos) no Município de Santa Maria/RS. A pesquisa é de cunho quali-quanti, do tipo Estudo de Caso, no qual os instrumentos de coleta de dados são a análise documental e entrevista semiestruturada. O produto final é o diagnóstico da implementação da Meta 1 do PNE no município de Santa Maria/RS.

**Palavras-chave:** Educação Infantil. Plano Nacional de Educação. Universalização da pré-escola (4 e 5 anos).

Abstract: In the last decades, the debates about the universalization of preschool have intensified, which is considered a stage of Early Childhood Education and, currently, is guaranteed as compulsory and free. In this context, the National Education Plan (Law n.13.005 / 2014) established as a goal (Goal 1) to universalize preschool education in pre-school (4 and 5 years) until 2016 and reach 50% in nurseries (0 to 3 years). The general objective of this study is to know and analyze the process, strategies and weaknesses of the implementation of goal 1 in relation to the compulsory provision of preschool (4 and 5 years) in the National Education Plan in the Municipality of Santa Maria / LOL. The research is qualitative-quantitative, of the Case Study type, in which the instruments of data collection are the documentary analysis and semi-structured interview The final product is the diagnosis of the implementation of PNE Goal 1 in the municipality of Santa Maria / RS.

**Keywords:** Early Childhood Education. National Education Plan. Universalization of preschool (4 and 5 years).



# Ilustração de capa

A pesquisa sobre políticas educacionais vem se constituindo em um campo de investigação distinto e em permanente busca de consolidação, tanto no cenário nacional quanto no internacional. Entre as décadas de 1950 e 1960, surgiu na América Latina o campo das políticas educacionais, desse modo, começa a ser incorporada no currículo dos cursos de formação de professores em nível superior como Política e Administração da Educação.

O contexto histórico da educação infantil brasileira, o surgimento de instituições de atendimento à criança, creches e pré-escolas esteve associado às demandas de mulheres trabalhadoras e à necessidade de amparar e proteger órfãos e crianças pobres. Muitos problemas cercavam a infância, entre eles, o abandono, a desnutrição, os altos índices de mortalidade infantil, motivando a criação de instituições para guarda de crianças fora do ambiente doméstico.

A partir dos anos 80, o direito a educação voltado para as crianças de 0 a 6 anos é bandeira de movimentos de mulheres, educadores e de trabalhadores (KRAMER, 2011). A educação não é apenas um dever do Estado, mas sim um direito de toda a coletividade. É produto de uma longa história de conquistas sociais cujo desenrolar ocorreu em contextos marcados pelo aumento da participação popular no processo democrático.

Na história da infância e sua concepção encontram-se divergências e linhas diferentes para interpretar o que é ser criança e como as sociedades concebem ou não, a criança enquanto ser histórico. Pois, depois do nascimento, cada criança se insere em contextos sociais diversificados e passa a fazer parte da sociedade enquanto ator social que possui classe social, gênero, etnia, idade e está situada num espaço e tempo determinados (CANAVIEIRA, 2012, p.31).

AConstituição Federal de 1988 deixa clara a corresponsabilidade dos entes federativos que devem organizar seus sistemas de ensino para que a gestão das políticas públicas educacionais aconteça de forma colaborativa. E sinalizou, em seu Art. 214, a necessidade de lei específica para estabelecer o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, objetivando a integração e o desenvolvimento do ensino em erradicar o analfabetismo, universalizar o atendimento escolar, melhorar a qualidade do ensino, formar para o trabalho e a promoção humanística, científica e tecnológica do país.

Para Cury (1998, p. 164), um plano pode ser considerado

[...] um programa de realizações para ser cumprido e executado em um certo período (definição cronológica), dentro de objetivos a serem atingidos e para os quais se pleiteiam os meios, inclusive pecuniários, necessários para a implementação adequada.

Efetivamente a exigência de um Plano Nacional de Educação, também, foi prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 87, que instituiu a Década da Educação "[...] a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei", e cuja atribuição cabe à União, em colaboração com Estados e Municípios, encaminhar "[...] ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para todos".

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2001- 2010 regulamentado pela lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Esse definiu diagnósticos, diretrizes e 295 objetivos e metas relacionadas ao conjunto de níveis: educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e educação superior; e modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância e Tecnologias Educacionais, Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Especial e Educação Indígena), bem como da Formação dos Professores e Valorização do Magistério, do Financiamento e Gestão, além do Acompanhamento e Avaliação do Plano, defendendo a efetivação de uma gestão descentralizada pela via do regime de colaboração entre os entes federados.



Para Vieira (2010) o PNE (2001-2010) evidenciou a implementação de políticas que objetivaram integrar creches e pré-escolas ao sistema de ensino, em consonância com o marco legal pós-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, percebeu-se permanências, redefinições e tensões.

Neste Plano de Educação, conforme Vieira (2010, p.816) buscou-se assegurar a destinação de recursos financeiros para a oferta pública de educação infantil, ao estabelecer que, em todos os municípios, além de outros recursos municipais, 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF) fossem aplicados na educação infantil. Por sua vez, estudos realizados apontaram a problemática do financiamento como obstáculo para efetivação dos objetivos e metas do PNE 2001-2010, sinalizando sua insuficiência e sua decorrente, inexequibilidade do plano. Dessa forma, nas palavras de Davies (2002, p. 117), o plano refletiria "muito discurso, nenhum recurso".

O Conselho Nacional de Educação realizou um breve balanço da implementação das metas do PNE (2001-2010), destacando as dimensões que se relacionam com as políticas implementadas na vigência do referido PNE, ressaltou os seguintes principais problemas:

Pouca utilização do Plano no primeiro triênio após sua aprovação; pouca consideração dada ao Plano quando do estabelecimento das políticas de governo, gerando algumas concepções, ações, programas e políticas diferentes das estabelecidas no PNE; desarticulação entre o PNE e os planos setoriais de governo; dissociação entre PNE e os planos estaduais e municipais de Educação; articulação tardia do PDE e do PAR com os princípios e metas do PNE; minimização da universalização da educação básica como direito; ausência de mecanismos para o acompanhamento e avaliação sistemáticos do PNE (VIEIRA, 2010, p. 816 e 817).

No início do ano de 2010, começaram a despontar as primeiras avaliações concernentes ao novo PNE, de início visando ao Projeto de Lei n. 8.035, de 20 de dezembro de 2010, originalmente articulado ao planejamento educacional para o período 2011-2020, para, algum tempo depois, deter-se na sua versão final aprovada por lei 13.005 de 25 de junho de 2014, cobrindo o decênio 2014-2024.

No percurso das Conferências Nacionais de Educação (CONAE), foram sendo apresentadas prioridades no âmbito da nação que encaminharam para o novo texto do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em junho de 2014 pela Lei nº 13.005/2014, o que impôs um grande desafio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e tem características que o tornam diferente dos planos anteriores. Uma das diferenças é que o plano atual representa, em seu conjunto de vinte metas e respectivas estratégias, a bússola que aponta o rumo a ser tomado pelas políticas públicas para a educação brasileira nos próximos dez anos (decenal) por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos.

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, em seu Art. 5º especifica a Educação Infantil como "primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social" (BRASIL, 2009). Nesse processo, passou a integrar diversos planos, programas e ações nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Neste sentido, no parágrafo segundo do Art.5º, referido no parágrafo anterior, destaca que "É obrigatória a matricula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula." (BRASIL, 2009). Assim como, na lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que ajusta a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) à Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade.



A primeira meta do atual Plano Nacional de Educação (PNE) é "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE". Esta meta possui 17 estratégias para encaminhar a sua efetivação no contexto educacional. No Plano Municipal de Educação de Santa Maria, a primeira meta está relacionada a com a Meta 1 do PNE, e acrescenta a oferta de Educação Infantil pública em tempo integral com garantia de qualidade no atendimento as crianças até o final da vigência do PME em 2025.

A primeira estratégia da Meta 1 do Plano Municipal de Educação de Santa Maria, prevê a elaboração, no primeiro ano de vigência do PME, de um plano estratégico de ampliação da oferta de Educação Infantil, tendo como base o diagnóstico atualizado do Município, em regime de colaboração entre as redes públicas sob coordenação da Secretaria de Município de Educação (SMED).

O objetivo geral deste estudo é conhecer e analisar o processo, as estratégias e as fragilidades de implementação da meta 1 em relação a obrigatoriedade da oferta da pré-escola (4 e 5 anos) no Plano Nacional de Educação no Município de Santa Maria/RS. Os objetivos específicos são: Analisar os pontos positivos na busca da universalização da pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; Destacar a importância do Plano Nacional de Educação (2014-2024) e do Plano Municipal de Educação (2015-2025) na busca da qualidade em educação pública; E Identificar o atendimento da demanda de matrículas na Educação Infantil para a faixa etária de 4 e 5 anos e o número de vagas ofertadas para esta etapa educacional no sistema municipal de educação Santa Maria/RS.

Neste sentido, justifica-se a realização deste estudo para proporcionar uma visão de como ocorre à implementação/efetivação de políticas públicas educacionais, os pontos positivos e as fragilidades encontradas, na busca da qualidade da Educação Infantil no município de Santa Maria/RS. As estratégias utilizadas para alcançar a Meta 1 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 2014, que remete à universalização da Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos, bem como, consta no texto da Meta 1 do Plano Municipal de Educação de Santa Maria/RS. A política educacional diz respeito às decisões que o Poder Público, isto é, o Estado, toma em relação à educação. Tratar, pois, dos limites e perspectivas da política educacional brasileira implica examinar o alcance das medidas educacionais tomadas pelo Estado brasileiro.

É importante ressaltar que a realização da elaboração/construção do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação e do Plano Municipal de Educação é um processo democrático e coletivo que visa envolver toda a sociedade no debate, tendo em vista que a ensino é um direito fundamental de todos os cidadãos. No município em questão conta-se com órgãos colegiados como o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria (CMESM), criado pela Lei Municipal n. 3168/89, considerado um órgão de política educacional, administrativamente autônomo, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador acerca dos temas que forem de sua competência, vinculado a Secretaria de Município da Educação. E o Fórum Municipal de Educação (FME), outro órgão colegiado, é um mecanismo fundamental, instituído através da Lei Municipal nº 5950 de 24 de dezembro de 2014. Assim, o Fórum além de organizar conferência de educação, deve representar os mais diferentes segmentos da sociedade, ser o canal de comunicação entre a população e o poder público, coordenar a elaboração participativa do Plano de Educação e, após sua aprovação, ser o responsável pelo monitoramento de suas metas e estratégias. Assim, constitui-se como uma órgão de colaboração e avaliação das políticas públicas educacionais de âmbito municipal.

### A estrutura da história

Atualmente a pesquisa qualitativa ocupa um reconhecido lugar entre as várias possibilidades de se estudar os fenômenos que envolvem os seres humanos e suas relações sociais, estabelecidas em diversos ambientes.

A pesquisa qualitativa pode ser desenvolvida em conjunto com a pesquisa quantitativa, por meio de um processo geralmente chamado de "triangulação" relacionando assim os



documentos pesquisados, gestores das políticas educacionais e gestores da aplicação da política no município, numa espécie de combinação entre elas. Portanto, a divisão "quali-quanti" não implica exclusão, embora tenham identidades próprias. Existem problemas educacionais que para sua contextualização e compreensão necessitam ser qualificados através de dados quantitativos, para evidenciar a dimensão de total de pessoas atendidas pelo sistema educacional, por exemplo. Assim, para Flick (2009) os métodos qualitativos e os quantitativos podem ser associados de diversas maneiras no planejamento de um estudo.

Em relação à definição do tipo de pesquisa optou-se pelo Estudo de caso que diferente do que ocorre em outros delineamentos de pesquisa, as etapas não se dão em uma sequência rígida. Os instrumentos de coletas de dados, utilizamos a análise documental e a entrevista semiestruturada. A pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Para a pesquisa de estudo de caso, o uso dos documentos é importante para corroborar e aumentar evidências de outras fontes. (YIN, 2015, p.111)

Os sujeitos da pesquisa são: a professora que atuou como secretaria de Educação e a Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil durante a gestão de 2014 - 2016 na Secretaria de Município da Educação. Os participantes da pesquisa foram importantes para a análise do processo de consolidação das políticas públicas educacionais no município, especificamente da meta 1 do Plano Nacional de Educação, evidenciando assim as estratégias e dificuldades encontradas para a universalização da pré-escola (4 e 5 anos), bem como o que é necessário para efetivação do atendimento educacional para essa etapa da educação.

## O cenário: conhecendo o município em questão

O Município de Santa Maria localiza-se no Estado do Rio Grande do Sul, na região Sul do Brasil, fundada em novembro de 1797, e sua emancipação política ocorreu no dia 17 de maio de 1858. Santa Maria é considerada cidade universitária, graças à Universidade Federal de Santa Maria, criada por José Mariano da Rocha Filho em 14 de dezembro de 1960. Os primeiros habitantes conhecidos da região foram os índios Minuanos e Tapes. A cidade foi criada a partir de acampamentos de uma comissão demarcadora de limites entre terras de domínio espanhol e português que passavam pela região.

Com 278.445 habitantes segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2017, é considerada uma cidade de médio porte e de influência na região central do estado. É a 5ª cidade mais populosa do Rio Grande do Sul e, isoladamente, a maior de sua região. Em relação à característica funcional, o município destaca-se como polo regional no setor comercial e prestação de serviços, de acordo com o site mantido pela Agência de Desenvolvimento de Santa Maria (ADESM).

O município de Santa Maria, conforme a Lei Municipal Nº 4.123 de 22 de dezembro de 1997 (SANTA MARIA, 1997) possui um Sistema de Ensino desde o ano de 1997, constituído conforme o Artigo 2º, por:

I–Secretaria de Município da Educação; II–Conselho Municipal de Educação; III – Escolas Municipais do Ensino Fundamental; IV – Instituições de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal e pela iniciativa privada; V – Escolas de Ensino Profissionalizante da Rede Municipal (SANTA MARIA, 1997, p. 1).

A referida Lei determina ao sistema criado a responsabilidade pelo planejamento, organização e implementação de políticas públicas educacionais em colaboração com os Sistemas Estadual e Nacional de Educação.

No âmbito da legislação municipal, é importante salientar a relevância da Resolução nº 30/2011 que define as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil no sistema municipal de ensino. De acordo com as diretrizes nesta etapa



deve basear-se na oferta de situações desafiadoras, ativas, estimulantes, lúdicas e significativas, as quais propiciem à criança a descoberta do mundo, do outro e de si mesma, através das quais os conteúdos das diversas áreas, valores e regras de convivência sejam aprendidos. Parágrafo único — Na educação infantil, a metodologia deve basear-se na postura lúdica, no acesso às formas diferenciadas de comunicação, na riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças, primando pela afetividade nas relações interpessoais, pelo respeito e a valorização da criança.

Segundo informações do Documento-base do Plano Municipal de Educação de 2015 estava prevista a construção 12 escolas de Educação Infantil por meio do convênio com o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância) que visa ampliar o acesso à Educação Infantil na rede pública municipal. No entanto, no segundo semestre de 2018 estava previsto a inauguração de duas escolas, nos moldes do proinfância, do total que estava previsto.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE) é um órgão fiscalizador e controlador do uso do dinheiro público e da administração orçamentária e financeira do Estado do Rio Grande do Sul, responsável por analisar as questões jurídicas sobre as despesas públicas e de julgamento das contas relativas. O TCE realizou em 2015 um estudo, e apresentou uma Radiografia da Educação Infantil por municípios do Estado, contendo dados referentes ao exercício do ano de 2015. A partir destes dados podemos observar o número de escolas, turmas e docentes na creche e na pré-escola, nas diferentes esferas administrativas no município de Santa Maria/RS. A partir destes dados podemos observar o número de escolas, turmas e docentes na pré-escola, nas diferentes esferas administrativas no município de Santa Maria/RS, conforme apresenta o quadro abaixo:

Quadro 1- Número de escolas, turmas e docentes na pré-escola, das diferentes esferas administrativas, Santa Maria, 2015.

Pré-escola/Rede Federal		Estadual	Municipal	Privada	Total	
Escola	1	4	52	40	97	
Turma	6	10	142	141	298	
Docente	18	9	129	159	312	

Fonte: Radiografia da Educação Infantil, TCE - RS, 2015.

A partir do quadro 1 é possível observar que a rede municipal de ensino possuía 26 escolas que atendiam a Creche (0 a 3 anos) e 52 escolas que ofereciam a pré-escola (4 e 5 anos). É importante salientar que algumas escolas municipais de Ensino Fundamental oferecem apenas a pré-escola (4 e 5 anos), não ofertando vagas na etapa creche (0 a 3 anos).

Quadro 2 - Matrículas

Faixa etária das crianças matriculadas	2015	2016	2017
4 e 5 anos	2.812	2.920 + 370(compra de vagas) = 3.290	3.214 + 319(compra de vagas) = 3.533

Fonte: Elaborado pela autora a parir de dados do TCE/RS 2015 e da SMED de Santa Maria,



2018.

A partir do quadro 2 podemos visualizar o crescente número de vagas na pré-escola na rede municipal de ensino. De 2015 para o ano de 2016, foram 478 novas matrículas, no entanto o crescimento de 2016 para 2017 foi um pouco menor, de 243 matrículas na pré-escola. Como os dados de 2015 são os apresentados pelo TCE/RS não consta se levaram em consideração a compra de vagas para atender as crianças de 4 e 5 anos no município de Santa Maria/RS.

No seguinte quadro, podemos visualizar o que há um pequeno aumento de matrículas nas depêndencias administrativas Estadual e uma oscilação na rede Federal de ensino que atendem a Pré-escola nos anos de 2015 a 2017, mesmo que por lei não seja obrigatório a contemplação da educação infantil

**Quadro 3** - Matricula inicial da etapa pré-escola (4 e 5 anos) na rede Estadual e Federal de ensino em Santa Maria/RS.

	ESTADUAL	FEDERAL		
2015	78	70		
2016	87	69		
2017	93	83		

**Fonte:** Elaborado pela autora a partir de dados estatísticos da educação disponiveis no site da Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul, 2018.

É importante salientar que, a oferta da educação infantil em instituições públicas de ensino, é incumbência da esfera municipal. Conforme o texto da LBD 9.394/96 no art.11, inciso V: "oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino" (BRASIL, 1996). No entanto, deve haver um regime de colaboração na organização dos sistemas de ensino entre os poderes federais, estaduais, municipais e o Distrito Federal de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório (BRASIL, 2009a).

O quadro abaixo (Quadro 4), demonstra dados importantes, como por exemplo, o número da população em cada faixa etaria, o número de alunos atendidos em 2015, bem como uma estimativa do números necessário de vagas a criar na Educação Infantil para alcançar a meta 1 do Plano Nacional de Educação (2014-2024) segundo o TCE/RS.

**Quadro 4** - Taxas de atendimento por idade, por etapa e vagas a criar na Educação Infantil, 2015, Santa Maria/RS.

Faixa de idade dos alunos 2015	Alunos 2015	População	Taxa por idade	do Pla	a criar: no Nacio Educaçã 4 4 a 5 anos	onal de	Etapa	Taxa Bruta	Taxa Líquida
0 a 3 anos	3.859	12.351	31,24%	2.317			Creche	29,00%	28,71%
4 e 5 anos	5.069	6.091	83,22%		1.022		Pré-Escola	85,29%	79,82%
0 a 5 anos	3.134	18.442	48,41%			3.339	Ed.Infantil	47,59%	45,59%

Fonte: Radiografia da Educação Infantil, TCE - RS, 2015.

O total da população na faixa etária de 0 a 5 anos em 2015 era de 18.442 crianças, no entanto eram atendidas apenas 47,59% do total, se o prognóstico é de criar mais 3.339 vagas, ainda assim



não estaria contemplando o atendimento para toda a população desta faixa etaria de 0 a 5 anos. No entanto, considerando os dados apresentados no quadro 11 e a estimativa de criar 1.022 vagas na pré-escola, alcançaria a universalização da Educação Infantil para a população de 4 e 5 anos de idade considerando o número de alunos em 2015 e a população desta faixa etária.

# A hora do conto: a universalização da educação infantil no município de Santa Maria/RS

Ao referenciar os sujeitos, utilizo professora D para referenciar a ex-secretária de educação. Para a coordenadora pedagógica da Educação Infantil na SMED, utilizo o termo que nomeia seu cargo.

Segundo Possobon (2016), em relação à informação da população sobre as leis que remetem a obrigatoriedade da pré-escola, a SMED promoveu uma campanha de conscientização da população através da distribuição de materiais informativos nas comunidades, visando a divulgação do direito das crianças dos 4 aos 17 anos de idade à educação.

Na concepção de Rosemberg (1999, p.11), a expansão da educação infantil apoia-se no argumento de igualdade de oportunidades para as crianças das classes populares. Desse modo,

é possível considerar a expansão da oferta de vagas na educação infantil como uma dimensão quantitativa da qualidade educacional, pois, primeiramente, é preciso efetivar uma oferta universal para posteriormente discutir sobre ela (POSSEBON, 2016, p.44).

Outrossim,

a democratização da educação infantil no Brasil não pode ser analisada somente sob a ótica de sua expansão mas também das diferenciações internas decorrentes dessas expansão (ROSEMBERG, 1999, p.20).

Ao realizar a entrevista com a professora D que atuou como secretária da educação, a conversa foi direcionada a partir de nove questões relacionadas ao processo de recebimento do Plano Nacional de Educação (2014-2024) e os encaminhamentos para a universalização do atendimento da etapa da pré-escola (4 e 5 anos) no município de Santa Maria/RS.

As discussões a respeito da reestruturação do ensino, principalmente, da etapa da préescola se iniciou no município a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que instituiu a obrigatoriedade e gratuidade da educação básica a partir dos 4 anos de idade. Neste sentindo, conforme a professora D, o município foi delineando as medidas para o atendimento da faixa etária de 4 e 5 anos, que resultou em até 2016 a sua universalização conforme a meta 1 do PNE (2014-2024).

A Central de Matrículas de Santa Maria/RS, desde 2003 tem desempenhado um papel de democratização no gerenciamento das vagas da Rede Pública de Ensino. A central gerencia as matrículas pública, tanto do sistema municipal quanto do sistema estadual de ensino. Então, no ano de 2014 começaram a realizar um levantamento da demanda das crianças de 4 e 5 anos, em outubro começaram a fazer uma pré-inscrição, no final deste ano eles apresentaram para a secretaria de educação a demanda que Santa Maria teria que atender e a partir desta demanda concomitante com o estudo da rede a SMED começou a montar as estratégias.

A primeira atitude da Secretaria de Município da Educação após recebimento do Plano Nacional de Educação (2014-2024) foi realizar um estudo da capacidade da rede municipal de ensino. Ao iniciarem o diagnóstico da rede, procuraram observar qual era a capacidade do sistema de ensino em relação às possibilidades de ampliação do atendimento das crianças. Conversaram com os diretores, e então começaram a perceber que poderia ser implementadas turmas na



educação infantil nas escolas de Ensino Fundamental e também era possível uma ampliação de acordo com a capacidade turmas nas escolas municipais de educação infantil.

Além de ampliar turmas que, segundo a ex-secretária de educação, na época foram mais de 31 novas turmas de pré-escola no sistema de ensino municipal, também começaram a buscar as parcerias, o município começou a estudar a possibilidade da compra de vagas na rede privada, previstas em lei nas escolas confessionais ou de cunho filantrópico. A partir dessas duas situações iniciou-se o esboço de uma nova proposta de atendimento das crianças de 4 e 5 anos, ampliando o atendimento nas escolas de educação infantil da rede pública municipal, abrindo a possibilidade de atendimento nas escolas de ensino fundamental e também com a compra de vagas que se efetuou em diferentes instituições de Santa Maria/RS.

Conforme a professora D esse processo iniciou-se no ano de 2014 que se efetivou em 2015 o atendimento de todas as crianças que estavam inscritas na central de matrículas, e assim foram contempladas com vagas públicas, ou nas escolas da rede de ensino municipal e em uma escola estadual de ensino que mantém a etapa da pré-escola. Iniciou então, a compra de vagas no final do referido ano deu mais de 300 vagas na rede privada, através dos convênios realizados.

As primeiras atitudes em relação à pré-escola realizadas pela SMED após a aprovação do PME (2015-2025) foi um investimento, no caso, a compra de vagas para atender a demanda apresentada pela Central de matriculas, 400 novos professores nomeados em concurso no começo de 2016, no qual foi resultado da necessidade da demanda que se apresentou e das novas turmas que se constituíram. Ocorreu a formação de professores em diferentes modalidades essa formação. Houve a ampliação de recursos, a partir da apresentação do tinha de panorama da rede começaram a ampliar as possibilidades de recursos para as escolas.

O Plano Estratégico de ampliação da oferta na educação foi elaborado em 2016 no município, a partir de todas as ações relatas anteriormente. No entanto, há questões que não se consegue atender de uma forma tão exitosa, porque junto com essa questão do atendimento da meta do PNE e consequentemente atendimento da meta do Plano Municipal de Educação há outras questões que interferem.. CComo exemplo, a entrevistada colocou que aumentou a demanda das crianças com alguma necessidade educacional especial, então o município além de ter o desafio de atender todas as crianças 4 e 5 anos, apresentou se esse outro público que aumentou significativamente nos últimos anos até 2016. Então acrescenta que, a questão do transporte para essas crianças, do atendimento educacional especializado precisavam integrar nessas escolas para fazer esses atendimentos. "Então junto com isso veio outras demandas extremamente significativas, foi um grande desafio" (Professora D).

Historicamente as escolas de educação infantil da rede municipal são espaços que foram adaptados, não possuem estrutura pensada para atender a demanda de crianças. Essas escolas pertenciam à secretaria de Desenvolvimento Social e tinham cunho assistencial que com o tempo passaram a ter o cunho educativo. Por conseguinte, foram constituídas não para serem centros de educação, mas para serem centro assistenciais e assim com uma proposta de apenas cuidar das crianças.

(...) Então nós não tínhamos a capacidade de ampliar essas escolas, de vamos supor construir salas novas para atender essa demanda. O que a gente fez na verdade foi analisar os espaços da escola muitas vezes a própria escola que tinha um espaço ocioso acabou transformando numa sala de aula, mas se nós formos, por exemplo, pensar no que nós temos no nosso ponto de vista de, do que precisa para atender uma criança nos mesmos considerávamos que aqueles espaços não eram adequados (Professora D).

Nesse caso, a Secretaria de Município da Educação (SMED) fez um levantamento nas escolas de ensino fundamental sobre o número de alunos de cada turma de 1º ao 9º ano, rediscutindo a oferta das escolas, buscando viabilizar a diminuição de turmas, ajustando o ensino fundamental para possibilitar o aumento o atendimento da pré-escola nas escolas.



Tanto é que hoje tem escolas que elas estão com a tendência mais de atender a educação infantil do que o próprio anos iniciais, e o que a gente fazia muito era solicitar que os diretores olhassem para o seu contexto, no sentido de que eles pudessem atender a demanda que se apresentava naquele contexto. Muitas vezes historicamente as escolas vem atendendo do primeiro ao nono ano, e naquela região, naquele território, não era exatamente aquela demanda que se apresentava para atender.(...) Então a gente atendeu a lei, atendeu o plano, mas atendeu também a comunidade onde as escolas estavam inseridas (Professora D).

Nas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria, aprovada pela Resolução CMESM № 30, de 21 de novembro de 2011, em seu art. 22 remete que "Os parâmetros para a organização de grupos de crianças deverão levar em consideração o Projeto Político Pedagógico e o espaço físico, bem como observar a relação denominação/idade, criança/adulto e criança/professor" (SANTA MARIA, fl.7, 2011). Desse modo, estabelece o número de alunos por etapa, idade e relação criança/adulto ou criança/professor. A partir disso, a ex secretária comentou que não foi em todas as escola que obedeceram a Diretriz, havia escolas que ultrapassaram o número de alunos por turma, no entanto em contraponto a SMED oferecia um estagiário como apoio à escola, às turmas, aos professores. "Então nós também tivemos esse cuidado, assim como aumento o número de alunos nas escolas também (...) de disponibilizar monitores para que auxiliassem os professores" (Professora D). Contudo, consta no referido artigo sobre a disponibilização deste adulto no § 2º ressalta que "Quando a relação criança/ adulto exceder aquela expressa na tabela acima (grifo do relator), o professor deve ter suas ações compartilhadas com o auxiliar ou monitor de educação infantil" (SANTA MARIA, fl.7, 2011). Desse modo, não era uma ação da gestão que atuou na Secretaria de Município da Educação, mas uma garantia assegurada na Resolução nº 30 de 2011.

Em relação à Meta 1 do PNE de 2014-2024, em acordo com a meta 1 do PME de 2015-2025, foi possível realizar, primeiramente, segundo a coordenadora pedagógica da SMED "o que foi mais rápido de fazer foi o levantamento da demanda dessas crianças. Foi feito um trabalho junto com a secretaria de saúde, foi feito uma reunião com o Programa Saúde na Escola (PSE), com os conselhos tutelares pra ver demanda parada" (Coordenadora), assim com o objetivo de criar estratégias para a realização da busca ativa das crianças na faixa etária entre 4 e 5 anos. E assim, a professora destaca que "a nossa diferença é que Santa Maria tem uma central de matrículas, ela é responsável por essa demanda, de levantamento dessa demanda" (Coordenadora), (Professora e acrescenta em sua colocação que não há demanda em julho de 2018, período em que foi aplicado o questionário para a coordenadora pedagógica da El na SMED. No período em que foi apresentado o PNE, a rede municipal de ensino já estava atendendo mais de 90% das crianças de 4 e 5 anos, e assim a na visão da professora não foi difícil alcançar os 100% de atendimento nessa faixa etária.

O fim do turno integral possibilitou a ampliação do número de crianças e de turmas nas EMEIs, que passaram a ser atendidas em jornada parcial de no mínimo 4 horas diárias. Conforme Vieria (2011, p.251) "verificamos que é cada vez mais generalizado o acesso à pré-escola para crianças a partir de quatro anos de idade. Ao lado disso, verificamos taxas persistentemente baixas para o segmento das crianças menores de três anos de idade".

Outra barreira relatada foi a não construção das creches nos moldes do PROINFÂNCIA, na qual segunda a professora coordenadora da EI, estavam previstas a construção de 10 escolas no município de Santa Maria/RS. Assim,

eu acho que isso nos prejudicou muito, e fez com que a gente tivesse que abrir esse espaço para a compra de vagas, para poder fazer esse atendimento maior. (Coordenadora)



com a construção das escolas de educação infantil. Neste sentido, a professora coloca sobre a construção das unidades do PROINFÂNCIA que;

teve uma que eu acompanhei mais de perto que era lá do Monte Bello em Camobi que é uma das regiões mais carentes de vagas, material de segunda, no meio da obra parou tudo, levantaram o acampamento deles, os escritórios e foram embora. Aquele material se perdeu, deteriorou. Na frente da Sinos lá no alto da Boa vista, uma região extremamente carente de vagas, perdemos tudo e botaram fogo inclusive. Teve o problema com incêndio. Eu achei uma tristeza de ver, o teu dinheiro indo fora e tu sabendo da necessidade que tu tinha né de vaga. Mas o que era passado era a questão das firmas que haviam falido e que não honraram com os seus compromissos. (Coordenadora)

Assim, entra a questão do não cumprimento dos contratos firmados entre a Prefeitura e as Construtoras, bem como a indignação ou vandalismo da população em relação ao descaso com as estruturas que já haviam sido construídas e com os materiais das obras.

Atualmente, segundo a coordenadora da educação infantil no Município não existe demanda de matrículas na etapa da pré-escola (4 e 5 anos). Conforme seu relato "porque a gente pega toda semana a demanda parada e tinham quatro crianças, duas de A e duas de B na região da Maringa que querem uma escola específica" (Coordenadora). No entanto, a Central de Matrículas trabalha por região, há disponibilidade de vagas e não necessariamente a família irá conseguir na escola solicitada, porém oferece a vaga em outra escola da região em que a criança reside.

### Desfecho da história

Os autores Bell e Stevenson (BALL; MAINARDES, 2011) colocam que a análise de políticas pode tomar uma série de formas, tais como o desenvolvimento de modelos analíticos mais amplos por meio dos quais as políticas podem ser compreendidas e interpretadas; a análise de uma série de aspectos relacionados à política (formulação, implementação, avaliação, etc.) ou a análise crítica de políticas específicas.

No decorrer dos anos a conquista da ampla participação de diferentes seguimentos sociais na construção de políticas públicas educacionais como o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação. Assim,

a participação social agora presente demonstrou que a mobilização de atores sociais, fortalecida pelo processo democrático, não apenas influenciou como também determinou o contexto para a prática da conciliação política, tendo em vista a sua heterogeneidade (SILVA, 2014, p.103).

Desde a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) a educação afirma-se como um direito social de caráter obrigatório e gratuito. Atualmente configura-se um direito universal que deve ser assegurado a todos com igualdade de acesso e permanência nas instituições educacionais públicas, bem como um ensino de qualidade.

A incorporação da educação infantil ao sistema educacional para Campos (2008) é um aspecto importante de ampliação de direitos. Por sua vez, a Lei de Diretrizes de Bases de 1996, estabelecida pela lei nº 9.394/96, em conjunto com a CF de 1988, determinaram que a responsabilidade pela oferta da educação infantil passaria a ser do Poder Público Municipal. Assim,

os municípios assumem cada vez mais um importante papel no papel social do Estado brasileiro pelas responsabilidades que tem na oferta das políticas públicas garantidoras dos direitos sociais. A proximidade dos municípios e os cidadãos tem sido



favorável para a ampliação da cidadania ativa da população. Muitas das atribuições que os municípios estão assumindo decorrem da cobrança que a população organizada exerce sobre o governo e o parlamento local (MAZZIONI, 2016, p.284).

Com a Emenda Constitucional nº 59 de 2009, e posteriormente a lei nº 12.796/2013 que ajusta a Lei nº 9.394/96 (LDB), tornam obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade, representando "a extensão dos direitos à educação para a população menor de sete anos e a consequente ampliação do mercado de trabalho para os profissionais da educação" (CAMPOS, 2008, p.122). Neste sentido, "a mudança constitucional colocou o Brasil no patamar dos países que possuem maior tempo de obrigatoriedade escolar", pois essas leis podem ser consideradas marcos na educação brasileira, na medida em que incentivaram a universalização e a democratização do acesso à pré-escola. (VIEIRA, 2011, p.247)

Caso o poder publico não ofereça ou oferte de forma irregular o atendimento educacional, a lei nº 12.796/2013 que altera a lei no 9.394/96, vem assegurar em seu art. 5º que:

o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo" (BRASIL, 2013).

E acrescenta em seu § 4º, que "Comprovada à negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade" (BRASIL, 1996).

Diante da limitação de recursos humanos e financeiros para a educação é inevitável questionar de que forma está sendo pensada essa educação infantil para as novas gerações do país e o que revela o projeto político nacional para a infância sob o discurso do resgate à democratização da educação.

As reformas educacionais ocorridas das últimas décadas, conforme Campos (2008, p.121) "trouxeram novas demandas às escolas e aos professores, às quais se somaram os reflexos das mudanças sociais e culturais sobre as expectativas e motivações das crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos sistemas escolares". Assim, esses períodos de expansão do acesso à educação caracterizam-se por ocorrer sem garantias de condições às escolas para receber a nova população.

As ações realizadas pela secretaria municipal de educação de Santa Maria visaram à ampliação da oferta de vagas na pré-escola sem a utilização de recursos financeiros, no entanto ainda há a necessidade compra de vagas para atender a necessidade da população desta faixa etária, resultando assim em um gasto de verbas públicas.

O grande desafio quantitativo para Carbonari (2014) deve ser acrescida a necessidade de definir um padrão nacional de qualidade, que torne o atendimento a todas as crianças brasileiras mais equitativo. Para Campos, Fullgraf e Wiggers (2006, p.93) "uma concepção democrática de qualidade não pode se esquivar de considerar o tipo de acesso que a população tem às creches e pré-escolas".

Neste sentido, não basta construir novas escolas infantis se não existirem recursos para mantê-las, nem um padrão de qualidade nacional definido que chegue a todos os municípios e todas as crianças do país.

a obrigatoriedade escolar estendida à pré-escola deve significar, mais que uma imposição às famílias, um meio de propiciar uma universalização que oportunize experiências enriquecedoras e emancipadoras no percurso escolar de todas as crianças pequenas brasileiras (VIEIRA, 2011, p.257).



Para Campos, Fullgraf e Wiggers (2006), internacionalmente, um dos principais critérios para avaliar a qualidade de escolas, é o tipo de formação dos professores ou educadores que trabalham diretamente com os alunos. Historicamente, como o atendimento as crianças menores de seis anos eram realizados pela área de bem estar social, não havia uma preocupação com exigências como o nível mínimo de escolaridade ou formação prévia em cursos profissionais de nível médio (Curso Normal) dos adultos que atendiam as crianças menores. Atualmente, no município de Santa Maria/RS os professores passam a fazer parte do sistema municipal de ensino através de concurso público, tendo como requisito mínimo possuir formação em nível superior.

A pré-escola, ao alcançar o patamar de obrigatória tornou-se prioridade no atendimento, enquanto que a creche, por não ser obrigatória, parece perder em muito sua relevância na oferta de vagas. E diferente do ensino fundamental, a pré-escola deve ser:

espaço de ampliação da experiência cultural da criança e de elaboração de conhecimento sobre o vivido, em relações cotidianas ricas e diversificadas; de intenso processo de desenvolvimento da linguagem, da imaginação e de formas culturais de percepção e de memória; de tornar a escrita e a aritmética relevantes à vida; de brincar e se relacionar (CRUZ, 2017, p.271).

Contudo, o vínculo, o afeto e o cuidado continuam sendo importantes no contexto escolar para que essas crianças sintam-se seguras fora do ambiente familiar. O art. 7 da Resolução n.30 de 2011, que estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria, remete em seu texto que:

A Educação Infantil deve priorizar o desenvolvimento integral da criança, por meio do binômio cuidar e educar, considerando a integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança, estabelecendo as bases da personalidade humana, da inteligência, da afetividade e da socialização.(SANTA MARIA, 2011, fl.4)

Como podemos observar nas colocações para atender o maior número de crianças na préescola foi necessário reduzir o horário de atendimento, retirando o turno integral, resultando assim em uma economia na expansão da rede. Ao invés de construir mais escolas de educação infantil, é utilizada a lógica da otimização dos espaços, menos tempo de permanência, mais crianças se revezando no uso do mesmo espaço.

O objetivo principal do presente trabalho era conhecer e analisar o processo, as estratégias e as fragilidades de implementação da meta 1 em relação a obrigatoriedade da oferta da pré-escola (4 e 5 anos) no Plano Nacional de Educação no Município de Santa Maria/RS. Como é possível observar no decorrer dos capítulos 4 e 5, a questão do financiamento da educação para ampliação dos espaços físicos nas EMEIs e da não efetivação na construção de 10 escolas de educação infantil pelo PROINFÂNCIA, resulta em um impasse para a ampliação da oferta de vagas na pré-escola e na creche, podendo assim ser considerado como uma fragilidade no processo de universalização da pré-escola no município de Santa Maria/RS e em outros municípios do Brasil.

A Secretaria de Município da Educação dentro das suas atribuições, segundo as colocações da professora D, iniciou um delineamento de medidas após a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, visando o atendimento da faixa etária de 4 e 5 anos na rede pública de ensino e o PNE (2014-2024) veio reafirmar a efetivação do atendimento para essa faixa etária na educação básica. Através das falas das gestoras, bem como da Coordenadora pedagógica da El na SMED, uma dessas possíveis ações tenha sido acabar com o turno integral na rede municipal, ampliando o número de turmas a utilizarem o mesmo espaço em diferentes turnos.

A primeira providência realizada em 2014 pela SMED foi o levantamento da demanda de matrículas através da Central de Matrículas, que no final do referido ano foi apresentada à SMED que



começou a montar estratégias. Podemos citar o estudo da capacidade da rede municipal de ensino, da ampliação de turmas de pré-escola e compra de vagas, como os procedimentos realizados em busca da universalização e ampliação de vagas para a faixa etária dos 4 e 5 anos.

A ampliação de turmas foi possível através da análise da SMED e reorganização da oferta do ensino fundamental nas escolas municipais, partindo do princípio da demanda e número de alunos que se apresentava nas turmas das instituições públicas de ensino. Foram criadas mais de 30 novas turmas para atender a pré-escola (4 e 5 anos), visando atender a demanda apontada pela Central de Matrículas no final do ano de 2014. Possivelmente, essa ampliação beneficiou mais de 600 crianças entre 4 e 5 anos, se levarmos em conta o número máximo de crianças por turma, que segundo a Resolução n.30/2011 é de 20 crianças por professor. Ao compararmos essas mais de 600 novas vagas, com a compra de 759 vagas no ano de 2016 apresentadas no Quadro 13 da página 85, percebe-se que há diferença que supera o número de novas vagas criadas na rede pública de ensino para a etapa pré-escola.

O Plano Nacional de Educação que vigorou de 2001 a 2010 estabeleceu a meta de 30% de matrículas em creches até 2005, e 50% até 2010. Mais uma vez, o novo Plano Nacional estabeleceu a meta de 50% de atendimento das crianças de 0 a 3 anos, dessa vez até 2024. Atualmente, há nas escolas poucas turmas de 0 a 3 anos, sendo atendidas em turno integral na rede municipal de ensino, pois como referido anteriormente uma medida para ampliação de vagas foi acabar com o turno integral. Assim, essa necessidade resultou em uma grande perda para as crianças de 0 a 3 anos em relação ao atendimento.

Ao considerar as colocações dos entrevistados que fazem parte do sistema educacional municipal em Santa Maria/RS, o município conseguiu alcançar a universalização da pré-escola partindo do pressuposto de que não há demanda parada na Central de Matrículas.

No entanto, se considerarmos a projeção realizadas pelo TCE/RS em 2015 de 1.022 novas vagas na pré-escola (4 e 5 anos), com os dados cedidos pela SMED, não ocorreu a efetivação do total dessas novas vagas no ano de 2016. Contudo, atenderam a demanda apresentada na Central de Matrículas de Santa Maria/RS no referido ano.

O atendimento da Meta 1 do PNE resulta em uma expansão do atendimento, no entanto entra em cena a questão da quantidade versus a qualidade desse atendimento. Visto que, muitos espaços não foram ampliados, apenas adequados para o recebimento deste aumento de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos.

Conclui-se esse trabalho busca promover o acompanhamento e discussão de políticas públicas educacionais como o Plano Nacional de Educação (2014-2024) na melhoria da qualidade em educação, principalmente voltadas para a Educação Infantil, que ainda possui uma carência de atenção do Poder Público. Para os professores da rede pública de ensino conhecer as leis que garantem o limite de crianças por sala de aula e que, muitas vezes, a gestão escolar é responsável pela delimitação desse número é um aspecto importante. Acredita-se que a sala de aula não é um depósito de crianças, mas um espaço de trocas de experiências entre as crianças, e o número de usuários deste espaço interfere na qualidade do acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, bem como no desenvolvimento das atividades pedagógicas junto às crianças.

### Referências

BRASIL, Presidência da República. Emenda Constitucional n.59 de 11 de Novembro, 2009ª.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as **diretrizes e bases da educação nacional**, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996

BRASIL. RESOLUÇÃO № 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. Fixa as **Diretrizes curriculares nacionais** para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. — Brasília : MEC, SEB, 2009. Disponível



em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=2298rc eb005-09&category\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 10 Jan. 2017.

BALL, STEPHEN J.; MAINARDES, JEFFERSON (Org.). **Políticas educacionais**: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011

CAMPOS, Maria Malta. Educar crianças pequenas em busca de um novo perfil de professor. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 2, n. 2-3, p. 121-131, jan./dez. 2008. Disponível em: <a href="http://www.esforce.org.br">http://www.esforce.org.br</a> . Acesso em: 10 de Fevereiro de 2018.

CAMPOS, Maria Malta. FÜLLGRAF, Jodete. WIGGERS, Verena. **A qualidade da educação infantil brasileira**: alguns resultados de pesquisa. Cadernos de Pesquisa, v. 36, n. 127, jan./abr. 2006

CANAVIEIRA, Fabiana Oliveira. Por uma política para educação da pequena infância que garanta a interação entre elas: a relação criança-criança nos indicadores de Qualidade na Educação Infantil. In FARIA, Ana Lúcia Goulart de; AQUINO, Ligia Maria Leão de. (orgs.). **Educação Infantil e PNE**: questões e tensões para o século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2012.

CARBONARI, Francisco. **Os desafios da universalização da pré-escola até 2016**. 2014. Disponível em: <a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacaoinfantil/analises/os-desafios-da-universalizacao-da-pre-escola-ate-2016">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/1-educacaoinfantil/analises/os-desafios-da-universalizacao-da-pre-escola-ate-2016</a>> Acesso em: 20 Junho de 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **O Plano Nacional de Educação**: duas formulações. Caderno de Pesquisa. N.104. p.162-180. Julho de 1998. Disponível em: <a href="http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/165.pdf">http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/165.pdf</a>>. Acesso em: 10 dezembro de 2017.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução Joice Elias Costa. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KRAMER, Sonia. **Infância e crianças de 6 anos**: desafios das transições na educação infantil e no ensino fundamental. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.37, n.1, 220 p. 69-85, jan./abr. 2011.

SANTA MARIA. Resolução CMESM Nº 30, de 21 de novembro de 2011. Define **Diretrizes Curriculares** para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria — RS. Santa Maria, 2011

SANTA MARIA, Lei № 4.123 de 22 de dezembro de 1997. Santa Maria, RS, 22 de dezembro de 1997. Disponível em: <egisl-municipal-dasantamaria.jusbrasil.com.br/egislação/540184/lei-4123-97>. Acesso em: 10 Jan. 2017.

VIEIRA, Lívia Maria Fraga. A educação infantil e o plano nacional de educação: as propostas da CONAE 2010. Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 112, p. 809-831, jul.-set. 2010. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/es/v31n112/09.pdf">http://www.scielo.br/pdf/es/v31n112/09.pdf</a>>. Acesso em: 10 maio de 2017.

VIEIRA, Lívia Maria Fraga. **Obrigatoriedade escolar na educação infantil**. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 5, n. 9, p. 245-262, jul./dez. 2011.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Tradução: Cristhian Matheus Herrera. 5.ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.